

sob o pretexto de haver uma maior oferta de emprego nessa zona. Se este projecto fosse concretizado, tal implicaria a realização de investimentos maciços no domínio da habitação, dos transportes, da educação e da saúde, e mesmo a nível fiscal e da segurança social, na medida em que seria necessário transferir para esta região os desempregados de outras zonas do Estado espanhol.

Esta política do Governo espanhol contribuiria para consolidar e mesmo aumentar, com a ajuda de fundos públicos, os desequilíbrios territoriais existentes, em vez de tentar suprir o défice histórico em matéria de infra-estruturas e de desenvolvimento na zona atlântica da península, que se traduz por uma taxa de desemprego extremamente elevada, que na Galiza atinge 17% da população activa.

Se o Governo espanhol apresentasse um pedido neste sentido, será que a Comissão o autorizaria a utilizar os recursos provenientes dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão para conduzir uma política claramente contrária ao objectivo da coesão económica e social?

Resposta dada pelo Comissário Michel Barnier em nome da Comissão

(11 de Outubro de 1999)

A Comissão não tem conhecimento do «Plano de mobilidade geográfica» a que o Senhor Deputado faz referência e que, de acordo com as indicações fornecidas, apenas existirá enquanto intenção do Governo. Na ausência do texto do referido plano ou, pelo menos, de informações aprofundadas sobre os respectivos objectivos e regras de execução, a Comissão não pode pronunciar-se acerca de uma eventual participação dos Fundos estruturais.

No que diz respeito ao Fundo de Coesão, os seus domínios de intervenção exclusivos são, em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1164/94 do Conselho, de 16 de Maio de 1994, que institui o Fundo de Coesão⁽¹⁾, os investimentos nas infra-estruturas de transportes e de protecção do ambiente. O Fundo de Coesão não intervém, pois, nos domínios mencionados pelo Senhor Deputado.

⁽¹⁾ JO L 130 de 25.5.1994.

(2000/C 170 E/014)

PERGUNTA ESCRITA E-1437/99

apresentada por Camilo Nogueira Román (Verts/ALE) à Comissão

(1 de Setembro de 1999)

Objecto: Projectos no domínio das telecomunicações, dos serviços audiovisuais e da informática na Galiza

Em termos de política territorial, é indispensável para a Galiza estar plenamente integrada nas redes transeuropeias dos transportes, das telecomunicações e da energia. Na qualidade de beneficiária do objectivo nº 1 dos Fundos Estruturais, a Galiza tem obtido importantes ajudas neste sentido.

Poderá a Comissão indicar quais foram os projectos e programas financiados na Galiza a título dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão durante o período de 1994-1999 nos domínios das telecomunicações, dos serviços audiovisuais e da informática (incluindo o desenvolvimento e a integração nas redes de banda e os serviços à indústria, bem como as aplicações de carácter social, como sejam a saúde e a educação)?

Resposta dada pelo Comissário Michel Barnier em nome da Comissão

(11 de Outubro de 1999)

A lista dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional na Galiza em finais de Março de 1999, nos domínios das telecomunicações, dos serviços audiovisuais e da informática, será enviada ao Senhor Deputado e ao Secretariado-Geral do Parlamento.

Convém salientar que determinados serviços à indústria se encontram incluídos no eixo «desenvolvimento do tecido industrial». Por outro lado, a fim de completar a visão de conjunto, certos projectos incluídos no sector da formação profissional figuram em complemento do sector da educação.

No que diz respeito ao Fundo de Coesão, os seus domínios de intervenção exclusivos são, em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1164/94 do Conselho, de 16 de Maio de 1994, que institui o Fundo de Coesão⁽¹⁾, os investimentos nas infra-estruturas de transportes e de protecção do ambiente. O Fundo de Coesão não intervém, pois, nos domínios mencionados pelo Senhor Deputado.

(¹) JO L 130 de 25.5.1994.

(2000/C 170 E/015)

PERGUNTA ESCRITA E-1438/99

apresentada por Camilo Nogueira Román (Verts/ALE) à Comissão

(1 de Setembro de 1999)

Objecto: Integração da Galiza na rede transeuropeia de comboios de alta velocidade

A Galiza, tal como qualquer outro território europeu, mas sobretudo na medida em que sofreu uma evidente marginalização histórica na estruturação das redes de transportes do Estado espanhol, necessita integrar-se na rede europeia de comboios de alta velocidade. Mas esta necessidade parece não estar contemplada nas previsões técnicas e orçamentais correspondentes ao Plano de rede transeuropeia de comboios para o horizonte do ano 2010, de forma que, assim sendo, a sociedade galega sofreria de novo o atraso histórico padecido na construção das auto-estradas de ligação com a Península e com a Europa e historicamente na construção da primeira rede ferroviária estatal.

No sentido de tomar as medidas necessárias para evitar esta marginalização, pergunta-se à Comissão, em que situação se encontra a integração da Galiza nas previsões temporais e orçamentais da rede transeuropeia de comboios de alta velocidade para o horizonte do ano 2010?

E nesse sentido quais foram as propostas apresentadas pelo Estado espanhol à União Europeia?

(2000/C 170 E/016)

PERGUNTA ESCRITA E-1440/99

apresentada por Camilo Nogueira Román (Verts/ALE) à Comissão

(1 de Setembro de 1999)

Objecto: Ligação da Galiza e de Portugal através de uma rede de comboios de alta velocidade

Pode a Comissão informar quais são as previsões temporais e orçamentais existentes para a ligação entre a Galiza e Portugal na linha Lisboa-Porto-Vigo-Santiago-Corunha-Ferrol através da rede de comboios de alta velocidade, tendo em conta a extraordinária importância económica de um espaço interestatal que conta com catorze milhões de habitantes numa fachada atlântica europeia fundamental?

**Resposta comum
às perguntas escritas E-1438/99 e E-1440/99
dada pela Comissária Loyola de Palacio em nome da Comissão**

(11 de Outubro de 1999)

A Decisão nº 1692/0096/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Julho de 1996, sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes⁽¹⁾ incluí, em anexo, mapas que mostram, a título meramente indicativo, as ligações e nós da rede em causa, tal como esta deverá apresentar-se no ano 2010. No caso dos troços de grande velocidade, estabelece-se uma diferença entre as linhas já em serviço em 1996 e as que se encontram em fase de projecto mais ou menos avançada.

No caso específico da Galiza, é verdade que na altura da definição das orientações acima referidas, não se encontrava em estudo qualquer projecto concreto de grande velocidade, nem em direcção a Portugal, nem ao centro de Espanha. Todavia, os mapas de 1996 já indicam um projecto de Portugal, de Lisboa ao Porto, seguido por uma linha convencional em direcção à Galiza, tal como um projecto de reconversão, referente à Espanha, para serem alcançadas velocidades na ordem dos 200 quilómetros à hora (km/h) de Valladolid até perto de Orense, seguido, igualmente de uma linha convencional em direcção a Orense e a Santiago.